

**LEI N° 790/2019.**

**CLÁUDIO GOMES CORREIA FILHO**

**Ementa:** Dispõe sobre a implantação de ações de prevenção à depressão em adolescentes nas escolas da rede de ensino municipal.

**O Prefeito do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte lei:**

Art. 1º Fica instituída, por meio da presente lei, a criação de programas de ações preventivas nas escolas, com a participação de profissionais e demais órgãos ligados à saúde, visando combater a depressão e o suicídio entre os adolescentes.

Art. 2º Os educadores deverão participar de curso de formação e/ou requalificação sobre o assunto para lidar de forma adequada com o tema. As escolas poderão fazer parcerias com as instituições públicas e/ou privadas para promover encontros com as famílias para inseri-las no debate.

Art. 3º Caberá às instituições escolares promover encontros com as famílias para inseri-las no debate.

Art. 4º A implantação e as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2019.

  
**RICARDO FERRAZ**  
Prefeito